



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Educação

Termo de Referência para Aquisição por Dispensa de Licitação

1. OBJETO

Aquisição de repelente eletrônico para morcegos e roedores: equipamento eletrônico destinado ao afastamento de morcegos e roedores, mediante emissão de ondas sonoras e/ou ultrassônicas, adequado para utilização em ambientes escolares.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição do item	Quantidade	UN	Valor unitário	Valor total
REPELENTE ELETRÔNICO PARA MORCEGOS E ROEDORES: equipamento eletrônico destinado ao afastamento de morcegos e roedores, mediante emissão de ondas sonoras e/ou ultrassônicas, adequado para utilização em ambientes escolares. Deve possuir alcance de atuação compatível com o ambiente a ser protegido, funcionamento contínuo, alimentação elétrica compatível com a rede disponível, baixo consumo de energia e estrutura resistente para uso contínuo. O equipamento deverá ser de fácil instalação e operação, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e instalação e de manual de instruções em língua portuguesa. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias e com garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.	01	UN	498, 16	498, 16
TOTAL				498, 16

1.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e



compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: PAC: 522; Despesa:571.

DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência da necessidade da aquisição e o baixo custo, a aquisição caracteriza-se como contratação de pequeno valor. Dessa forma, o atendimento poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Aquisição de equipamento eletrônico destinado ao afastamento de morcegos e roedores, adequado para utilização em ambiente escolar;
- O equipamento deverá utilizar tecnologia de emissão de ondas sonoras e/ou ultrassônicas apropriada para o afastamento das espécies mencionadas;
- Deverá possuir alcance de atuação compatível com os ambientes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Auta Gomes;
- Deverá permitir funcionamento contínuo e apresentar baixo consumo de energia;
- Deverá ser compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação;
- O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser acompanhado dos acessórios necessários para sua instalação e utilização;
- Deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa e demais orientações necessárias para sua correta instalação e operação;
- A instalação e utilização do equipamento não deverão oferecer riscos à saúde e à segurança de alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar, quando observadas as orientações do fabricante;
- O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável;
- A solução deverá atuar como medida complementar aos serviços de desmorceguização e desratização já realizados por empresa especializada, não substituindo as ações periódicas de controle de pragas adotadas pela unidade escolar.
- A contratação deverá priorizar solução de fácil instalação, operação e manutenção, que contribua para a redução da recorrência de morcegos e roedores nas dependências da escola e para a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e segurança do ambiente escolar.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Auta Gomes, que vem enfrentando problemas recorrentes relacionados à presença de morcegos e roedores em suas dependências.

A unidade escolar já realiza periodicamente serviços de desmorceguização e desratização por empresa especializada. Entretanto, as medidas adotadas não têm sido suficientes para evitar a reincidência da presença desses animais, sendo necessária a adoção de medidas complementares que contribuam para o seu afastamento e controle.

A presença de morcegos e roedores nas dependências da escola ocasiona transtornos à rotina da unidade e pode comprometer as condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade e segurança dos ambientes utilizados por alunos e servidores, além de representar risco de contaminação dos espaços e materiais.

Diante da persistência do problema, identifica-se a necessidade de aquisição de equipamento eletrônico destinado ao afastamento de morcegos e roedores, como medida complementar aos serviços de desmorceguização e desratização já realizados por empresa especializada.

A solução pretendida busca reduzir a reincidência da presença desses animais e contribuir para a manutenção de ambientes escolares mais adequados, limpos e seguros, especialmente considerando a necessidade de preservação das condições de funcionamento da unidade e do bem-estar da comunidade escolar.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.



4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail (setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br) ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 498,16 (quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), conforme apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Amanda Dutra Mieres

SUBSTITUTO: Renata Boavista Silveira

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação de Hulha Negra, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1645, Centro, Hulha Negra/RS, no horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos



resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 28 de setembro de 2026.



Nome: Cristiane Pereira
Gonçalves
CPF: ***.986.510-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves



Nome: Ana Paula Soares da
Silva
CPF: ***.822.030-**

Assinado com certificado digital avançado

Funcionário responsável

